

Objeto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 25 de março de 2013 (processo R 1364/2012-2), relativa a um processo de oposição entre Kenzo e Kenzo Tsujimoto

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Kenzo Tsujimoto é condenado nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 252 de 31.08.2013.

Despacho do Tribunal Geral de 14 de janeiro de 2015 — Bolívar Cerezo/IHMI — Renovalia Energy (RENOVALIA)

(Processo T-166/12) ⁽¹⁾

(«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária RENOVALIA — Marcas nominativas nacionais anteriores RENOVA ENERGY e RENOVAENERGY — Recusa parcial de registo — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico»)

(2015/C 081/23)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Juan Bolívar Cerezo (Granada, Espanha) (representante: I. Barroso Sánchez-Lafuente, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: O. Mondéjar Ortuño, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Renovalia Energy, SA (Villarobledo, Espanha) (representante: A. Velázquez Ibáñez, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 26 de janeiro de 2012 (processo R 663/2011-1), relativa a um processo de oposição entre a Renovalia Energy, SA e Juan Bolívar Cerezo.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *J. Bolívar Cerezo é condenado nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 194, de 30.6.2012.